

Despacho n.º 11170/2014

2.º

Alteração de Ciclo de Estudos**Entrada em vigor****Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente**

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A Cr 136/2010/AL01, em 22 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

27 de agosto de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

Sob proposta do Diretor, sustentada nos pareceres dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 166/2014, de 16 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º R-99-2009 (3), de 28 de dezembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 136/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, pelo Despacho n.º 7375/2011, e acreditado em 30 de junho de 2010, pela A3ES.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos incide no número e tipologia das horas de contacto das unidades curriculares.

2 — As presentes alterações decorrem de uma acreditação pela A3ES, a 18 de março de 2014, após apresentação de relatório de verificação das condições fixadas em fase de acreditação condicional.

3 — Considerando as alterações descritas no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos (CE) são os que constam do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade: Medicina
- 3 — Ciclo de Estudos: Vitimização da Criança e do Adolescente
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Psiquiatria e Saúde Mental
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Psicologia Médica | PM | 10 | - |
| Psiquiatria e Saúde Mental | PSM | 86 | - |
| Sociologia da Saúde | SS | 18 | - |
| Medicina Legal e Ciências Forenses | MLCF | 6 | - |
| <i>Total</i> | | 120 | |

Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa**Faculdade de Medicina****Vitimização da Criança e do Adolescente****Mestrado****Psiquiatria e Saúde Mental****1.º ano/1.º semestre curricular**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Problemática da Infância e Direitos da Criança | PM | Semestral | 112 | T 20; TP 4; | 4 | |
| Desenvolvimento Psicológico da Criança | PM | Semestral | 168 | T 20; TP 8; | 6 | |
| O Normal e o Patológico na Adolescência | PSM | Semestral | 112 | T 20; TP 4; PL 4 | 4 | |
| Maltrato Infantil — Da Detecção à Intervenção | PSM | Semestral | 168 | T 20; TP 6; PL 2 | 6 | |
| Comportamento Parental e Maltrato Infantil | SS | Semestral | 168 | T 20; TP 6; PL 2 | 6 | |
| <i>Total</i> | | | 728 | 136 | 26 | |

1.º ano/2.º semestre curricular

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Vítimas de Abuso Físico e Sexual na Infância e Adolescência | PSM | Semestral | 224 | T 20; TP 8; PL 4 | 8 | |
| Mulheres Vítimas na Intimidade e Agressores | MLCF | Semestral | 168 | T 20; TP 6; PL 2 | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Métodos e Técnicas de Investigação | SS | Semestral | 168 | T20; TP 8 | 6 | |
| Aspetos Jurídicos e Forenses | SS | Semestral | 168 | T 20; TP 8 | 6 | |
| Estratégias de Prevenção e Intervenção. Formação Clínica | PSM | Semestral | 224 | T 20; TP 8; PL 4 | 8 | |
| <i>Total</i> | | | 952 | 148 | 34 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Dissertação | PSM | Anual | 1680 | OT 100 | 60 | |

208054602

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 816/2014

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático na área disciplinar de Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 5 de agosto do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Catedrático, no Departamento de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do art. 40 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas, e detentor do título de Agregado.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

IV.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes